



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Flávio Dallegrave, 6.161 Barracão - Bairro BOA VISTA - CEP 82540-010 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 9250382 - DP-DAM

SEI/TJPR Nº 0077067-62.2023.8.16.6000
SEI/DOC Nº 9250382

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)

1. IDENTIFICAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços, sob demanda, de transporte terrestre de bens do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, dentro do território paranaense.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I)

A necessidade da contratação se evidencia tendo em vista a proximidade de término do Contrato nº 30/2019 e seus Termos Aditivos de 01 a 04 insertas no procedimento eletrônico Sei! nº 0057941-02.2018.8.16.6000 - vigência: 31/01/2024. O não atendimento da demanda pode acarretar descontinuidade nas atividades na prestação de serviço para o público interno e externo, pois trata-se de prestação de serviço de entrega de material necessário para as funções rotineiras das unidades pertencentes ao Poder Judiciário Paranaense.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, II)

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão do Plano Anual de Contratação 2023/24: documento Sei! nº 8208686.

Código: DP - 68 Unidade requisitante: DAM Objeto: Serviços de transporte terrestre. Justificativa: Distribuir materiais para o 1º grau de jurisdição e otimizar a logística da Divisão de Administração de Materiais. Rubrica orçamentária: 3390.3974 - Fretes e Transportes de Encomendas Investimento/Custeio: Custeio Tipo: Prorrogação de contrato Código do item: - Duração total do contrato: Não informado Data prevista da contratação: 1º Trimestre Quantidade a ser adquirida/contratada: Sob demanda Modalidade licitatória prevista: Pregão eletrônico Grau de prioridade: Alto Elaboração do termo de referência: Concluído Estágio do processo licitatório: Homologado Valor estimado: R\$ 258.763,92.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)

4.1 Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

O Contratado deverá coletar os materiais no seguinte endereço: Rua Flávio Dallegrave, nº 6161, bairro Boa Vista, Curitiba – Paraná, CEP 82540-010 e efetuar a entrega nas unidades constantes no Apêndice 1, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis a contar da coleta.

A entrega do material de consumo dar-se-á na Direção do Fórum/Comarca/Regional, ou em caso de mudança, no perímetro da comarca (previamente comunicado), mediante assinatura e carimbo com o número da matrícula do servidor responsável pela Unidade Judiciária no canhoto, datado, em caráter provisório.

A coleta será agendada pela Divisão de Administração de Materiais do Departamento do Patrimônio, através de encaminhamento do e-mail sei-dp-dam@tjpr.jus.br.

4.2 Será exigida vistoria/visita obrigatória?

As empresas interessadas poderão visitar o local de coleta dos materiais para melhor estimar o serviço a ser realizado, tendo em vista que poderão conhecer melhor os diferentes tipos de materiais a serem transportados e as condições das embalagens. A visita poderá ser realizada mediante hora marcada a ser agendada no horário comercial pelo telefone nº (41) 4501-6105, de segunda à sexta-feira, das 12 horas às 18 horas, ou e-mail atendimento.dam@tjpr.jus.br.

4.3 Requisitos de sustentabilidade

Visando promover o desenvolvimento nacional sustentável, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1/1993 e nº 272/2000 e legislação correlata.

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18/1986, e nº 315/2002 e legislação correlata.

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418//2009, e legislação correlata.

A contratada deverá fazer o uso racional de combustíveis e lubrificantes.

A contratada deverá comprovar, no momento da contratação, mediante a assinatura da Declaração de Comprometimento com Ações de Sustentabilidade (Documento da Minuta Contratual), que adota programa de logística reversa, realizando o descarte adequado de óleos, pneumáticos, baterias, peças e filtros usados.

A contratada deverá fazer o uso consciente da água na higienização dos veículos, utilizando, sempre que possível, água de reuso e/ou outras fontes renováveis.

A contratada deverá treinar/orientar os condutores dos veículos quanto às formas de redução do consumo de combustíveis, tais como manutenção da calibragem dos pneus de acordo com o manual do fabricante, desligar o veículo nas paradas por tempo superior a 05 (cinco) minutos, não conduzir veículos desengrenados, entre outras providências.

4.4 Critérios de seleção do fornecedor

4.4.1. Condições de habilitação

Que a empresa arrematante do lote forneça juntamente aos demais documentos de habilitação, elementos adicionais que comprovem tradição na prestação de serviços de transporte de cargas fracionadas e ou fechadas, como:

a) Comprovante de Consulta de Transportador impresso, com status situacional “ATIVO”, dentro da validade, em nome e CNPJ da empresa arrematante, emitido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

b) Extrato do Transportador referente ao Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, em nome e CNPJ da transportadora arrematante, válido e com status situacional “ATIVO”, comprovando existência de frota própria, tendo relacionados, as respectivas placas e números de RENAVAN dos veículos, todos com status situacional “ATIVO”.

c) Apresentação de apólice de seguros de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga - RCTR-C (item obrigatório pela ANTT).

d) Declaração de que irá apresentar no momento da contratação, apólice de seguro de Responsabilidade Civil Facultativa do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga - RCF - DC, de cobertura de cargas com o valor de no mínimo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

e) Atestado de capacidade técnica, comprovando que o arrematante tenha executado serviços de transporte de cargas fechadas e ou fracionadas de pelo menos 30% do

quantitativo estimado para o lote.

e.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

1. Prazo contratual, data de início e término dos serviços;
2. Natureza da prestação dos serviços;
3. Caracterização do bom desempenho do licitante;
4. Identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo do signatário.
5. Outros dados característicos se houver.

e.2) A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) comprovar atendimento à letra "e" acima, mediante um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (pessoas jurídicas diferentes), ou por pessoa física, impresso em papel timbrado (não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais ou internet), originais (sendo aceitas cópias), com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, comprovando que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto licitado;

e.4) É permitido o somatório de atestados.

Para definição das exigências para qualificação econômico-financeira recomenda-se consulta ao GT-AQEELTJ após fase de precificação.

4.4.2. Julgamento das propostas

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (art. 18, §1º, IV)

Mapa de consumo de acordo com o Contrato nº 30/2019, os dados, extraídos do Sistema Hermes, são os seguintes:

Ano aplicação	Orgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto	Categoria Econômica	Grupo natureza	Modalidade aplicação	Elemento despesa	SubElemento despesa	Grupo fonte	Fonte recursos	Valor LOA
2023	5	60	2	61	43	6227	3	3	90	39	74	1	250	82.306.964,00
2022	5	60	2	61	43	6227	3	3	90	39	74		250	103.463.774,00
2021	5	60	2	61	43	6227	3	3	90	39	74		250	48.320.075,00
2020	5	60	2	61	43	6006	3	3	90	39	74		250	23.493.250,00
2019	5	60	2	61	43	4006	3	3	90	39	74		250	21.530.000,00

Estima-se o quantitativo máximo anual de 75 (setenta e cinco) toneladas, sendo 30 (trinta) toneladas anuais para o Patamar 1 e 45 (quarenta e cinco) toneladas anuais para o Patamar 2.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V)

Consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

6.1 Soluções

a) Entrega dos materiais pela Divisão de Administração de Materiais

b) Adoção de almoxarifado virtual;

c) Entrega terceirizada.;

· A solução "a" contempla a execução dos serviços por servidores do TJPR. Contudo, tendo em vista o reduzido número de servidores do DP-DAM, necessidade de frota própria e pagamento de diárias pode se tornar mais custosa para a Administração Pública.

· A solução "b" demanda um estudo mais aprofundado e servidores disponíveis para análise dos prós e contras deste tipo de contratação.

· A solução "c" é a utilizada atualmente por esta DP-DAM e tem atendido de forma satisfatória.

6.2 Potenciais fornecedores

Foram identificados os seguintes fornecedores capazes de atender a demanda do TJPR:

· EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS;

· V. QUIOZINI - TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS;

· 5 ESTRELAS SOLUTION EM TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA;

· Reunidas Transportadora Rodoviária de Cargas

6.3 Há necessidade de subcontratação?

O estudo de mercado evidenciou que há diversas empresas capazes de executar os serviços integralmente, não sendo necessária a subcontratação

Também não será permitida participação de empresas reunidas em consórcio tendo em vista que as empresas atuantes no mercado têm, sozinhas, condições de fornecer o objeto da contratação e de suprir os requisitos do Termo de Referência, concorrendo entre si.

Será admitida a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Referência; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade à contratação.

Não será admitida a transferência ou cessão total ou parcial, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação sem a prévia expressa anuência do Contratante.

6.4 Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Dentre as soluções apresentadas, a que melhor satisfará as necessidades deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no momento, é a contratação de empresa especializada em transportes para entrega de materiais nas comarcas do Estado, porque é o modelo adotado atualmente para bens permanentes contrato 30/2019 e aditivos que tem atendido satisfatoriamente..

7. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS (art. 18, §1º, VI)

A Tabela 8821883 DP-DPC, tem data de 10/03/2023:

Item	Distância em KM	Quantidade Máxima Anual de Remessas até ≤ 10KG	Quantidade Máxima Anual de Kg Excedente	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$) POR REMESSA ATÉ ≤ 10KG	VALOR MÁXIMO ANUAL (R\$) POR REMESSA ≤ 10KG	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$) POR KG EXCEDENTE > 10Kg	VALOR MÁXIMO ANUAL (R\$) POR KG EXCEDENTE > 10Kg	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$) POR REMESSA ATÉ ≤ 10KG	VALOR MÁXIMO ANUAL (R\$) POR REMESSA ≤ 10KG	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$) POR KG EXCEDENTE > 10Kg	VALOR MÁXIMO ANUAL (R\$) POR KG EXCEDENTE > 10Kg	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$) POR REMESSA ATÉ ≤ 10KG	VALOR MÁXIMO ANUAL (R\$) POR REMESSA ≤ 10KG	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$) POR KG EXCEDENTE > 10Kg	VALOR MÁXIMO ANUAL (R\$) POR KG EXCEDENTE > 10Kg	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$) POR REMESSA ATÉ ≤ 10KG	VALOR MÁXIMO ANUAL (R\$) POR REMESSA ≤ 10KG	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$) POR KG EXCEDENTE > 10Kg	VALOR MÁXIMO ANUAL (R\$) POR KG EXCEDENTE > 10Kg
1	DE 1 A 350	360	26.400	R\$ 63,06	R\$ 22.701,60	R\$ 1,45	R\$ 38.280,00	R\$ 141,78	R\$ 51.040,80	R\$ 7,20	R\$ 190.080,00	R\$ 57,20	R\$ 20.592,00	R\$ 2,84	R\$ 74.976,00	R\$ 45,23	R\$ 16.282,80		
2	DE 351 A 700	1440	30.600	R\$ 75,67	R\$ 108.964,80	R\$ 1,61	R\$ 49.266,00	R\$ 187,60	R\$ 270.144,00	R\$ 12,60	R\$ 385.560,00	R\$ 67,60	R\$ 97.344,00	R\$ 3,08	R\$ 94.248,00	R\$ 45,32	R\$ 65.260,80		
VALOR MÁXIMO GLOBAL ANUAL				R\$ 219.212,40				R\$ 896.824,80				R\$ 287.160,00				R\$ 200.			

Com base na pesquisa realizada pela DP-DPC, com data de 10/03/2023, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$ 300.890,40.

Ademais, NÃO se verifica a necessidade de classificação dos valores estimados ou qualquer informação deste documento como sigiloso, nos termos dos art. 24 da Lei 14.133/21, e art. 15 Inc. VI do Decreto Estadual 10.086/22.

8. DESCREVENDO A SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VI)

a) Informar o CATMAT ou CATSER do produto ou serviço.

CATSER: 5533

Foram encontrados 1 serviços para os filtros

Grupo	Serviço	Descrição	Ações
679	5533	Despacho de Carga / Encomenda Via Aérea / Terrestre - Nacional/Internacional	Selecionar

b) Indicar endereço de RETIRADA dos materiais

Logradouro: Rua Flávio Dallegrave

Número: 6161

CEP: 82540-010

Bairro: Boa Vista

Complemento (andar, sala, gabinete): TJPR-DP-DAM

Locais de Entrega: Apêndice 1

c) Indicar prazo de entrega dos itens ou execução dos serviços

- de entrega dos bens, nas cidades do Estado do Paraná, a contar da data da coleta, de no máximo 8 (oito) dias úteis;

- de início da execução dos serviços: máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

* Prazo para correção do serviço/indenização carga desaparecida ou danificada:

- de indenização de carga desaparecida ou danificada: máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação feita pelo CONTRATANTE;

- para correção dos problemas apontados pela fiscalização: máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação feita pelo CONTRATANTE.

d) Indicar dinâmica de execução

Prestação dos serviços de coleta, transporte, entrega de bens diversos para atender a demanda dos mais de 152 municípios com unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, de cargas fracionadas, conforme a divisão dos patamares.

- Patamar: corresponde ao escalonamento das distâncias entre as cidades do Estado do Paraná, para fins de pagamento.

A CONTRATADA deverá efetuar a coleta dos bens com destino às Unidades Requisitantes, quinzenalmente, na Central de Distribuição da Divisão de Administração de Materiais do Departamento do Patrimônio, localizada na Rua Flávio Dallegrave, nº 6.161, Bairro Boa Vista, Curitiba/Paraná, CEP: 82540-010, às sextas-feiras, das 14:00 (catorze) às 18:00 (dezoito) horas, ou, excepcionalmente, em periodicidade menor ou em outro dia da semana ou, ainda no dia útil anterior, em caso de feriados ou suspensão do expediente forense.

O CONTRANTE informará à CONTRATADA quando da suspensão do expediente forense para que esta proceda à coleta no dia útil anterior, bem como da necessidade de coleta em periodicidade menor ou em outro dia da semana, com antecedência de 2(dois) dias úteis.

Durante a vigência do contrato, poderão ser definidos outros períodos de suspensão do expediente forense entre os meses de dezembro e janeiro de cada ano.

O CONTRATANTE informará à CONTRATADA o quantitativo estimado em kg a ser coletado em até 01 (um) dia útil anterior ao da coleta.

A entrega nas Unidades Requisitantes deverá ocorrer de segunda a sexta-feira das 13:00 (treze) às 17:00 (dezesete) horas.

O extravio de encomendas ficará caracterizado quando ocorrer atraso superior a 05 (cinco) dias úteis contados a partir da expiração do prazo de entrega.

Excepcionalmente, poderá haver necessidade de coleta de bens nas Unidades Requisitantes com entrega na Central de Distribuição.

Nos casos de coleta de bens na Unidade Requisitante, a CONTRATADA deverá retirar a Guia de Transporte de Bens – GTB na respectiva Unidade.

Fica terminantemente proibido à CONTRATADA proceder à coleta de bens sem expressa autorização do CONTRATANTE, bem como de bens e itens que não constem da Guia de Transporte de Bens – GTB.

A coleta de bens, quando solicitada e autorizada pelo CONTRATANTE, deverá ser realizada de segunda a sexta-feira (dias úteis), no horário de expediente, ou seja, das 13:00 (treze) às 17:00 (dezesete) horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá retirar a Guia de Transporte de Bens – GTB no momento da coleta.

A Guia de Transporte de Bens ou documento que venha a substituí-la será impressa em 03 (três) vias, sendo que:

a) a primeira via permanecerá na Central de Distribuição do CONTRATANTE, com o visto do funcionário da CONTRATADA responsável pela coleta;

b) a segunda via permanecerá no destino;

c) a terceira via ficará com a CONTRATADA.

O CONTRATANTE embarcará os bens a serem transportados, colocando sobre as embalagens o endereço de entrega.

O material necessário à embalagem e o empacotamento dos bens será de responsabilidade do CONTRATANTE.

Os endereços e telefones de todas as unidades do Poder Judiciário nas cidades do Estado do Paraná, outros possíveis pontos de entrega, poderão ser solicitados através do e-mail sei-dp-dam@tjpr.jus.br

Excepcionalmente, poderão ser adicionadas novas cidades do Estado do Paraná.

Tipos de bens a serem transportados: materiais de consumo, materiais de copa e cozinha, materiais de escritório, eletrodomésticos, eletrônicos, entre outros.

Estima –se o quantitativo máximo anual de 75 (setenta e cinco) toneladas, sendo 30 (trinta) toneladas anuais para o Patamar 1 e 45 (quarenta e cinco) toneladas anuais para o Patamar 2;

A pesagem do material será executada pelo CONTRATANTE, por meio de suas próprias balanças.

A carga e a descarga das encomendas serão de responsabilidade da CONTRATADA, tanto na origem como no destino.

O valor do transporte de encomendas referente ao dar-se-á pelo critério de peso (materiais já embalados e patamar (distância)

TABELA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE			
PATAMAR	DISTÂNCIA EM KM	Valor Máximo fixo da remessa até 10 Kg	Valor Máximo por quilo excedente, a partir de 10 kg
1	De 1 a 350		
2	De 351 a 700		

e) Pagamento

O pagamento corresponderá ao valor referente à quantidade de serviços efetivamente prestados por mês, observados o patamar (distância do barracão do TJPR-DP-DAM até a Comarca de destino) e o peso (até 10 kg e excedente).

Valor mensal = Patamar (1 ou 2) X Peso

A quantidade mensal de serviços utilizados/prestados pode ser variável de acordo com a demanda do Contratante, gerando à Contratada o direito à remuneração equivalente.

f) Seguro

Percentual máximo do seguro sobre o valor declarado da carga: 0,65%

g) Será exigida garantia de execução?

Não será necessária a exigência de garantia de execução.

h) Poderão participar empresas em consórcio?

Pelo baixo grau de complexidade do objeto não será permitida a participação de empresas em consórcio.

i) Indicar demais informações e requisitos da solução como um todo

As alíneas elencadas neste documento não são taxativas. Desta forma, sugere-se que sejam descritos detalhadamente todas as informações necessárias para a contratação e a descrição pormenorizada da solução como um todo.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX)
- Visa-se prover o 1º grau de jurisdição do TJPR com material de expediente necessário para a execução das atividades diárias.
10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (art. 18, §1º, X)
- Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.
11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, XI)
- Visando maior eficiência e redução de custos, sugere-se a integração dos contratos do DP, de modo que seja incluída na presente contratação o objeto relativo à entrega de bens permanentes e materiais de expediente.
12. IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, §1º, XII)
- Considera-se possíveis impactos ambientais para a presente contratação de serviços de transporte de bens e materiais, a emissão de poluentes e ruídos dos veículos, conforme art. 3º, inciso IV da IN TJPR 114/22..
13. ANÁLISE DE RISCOS
- A análise dos riscos específicos relativos a esta contratação consta no Anexo deste documento.
14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (art. 18, §1º, XIII)
- Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Comarca	Patamar	Endereço
Almirante Tamandaré	1	Rua João Baptista de Siqueira, 282
Alto Paraná	2	Praça Souza Naves, S/N
Alto Piquiri	2	Rua Santos Dumont, 200

Altônia	2	Rua Olavo Bilac, 636
Ampére	2	Av Pres. Kennedy, 1765
Andirá	2	Rua Ivaí, 515
Antonina	1	Tv Ildefonso, 115
Apucarana	2	Tv João Gurgel de Macedo, 100
Arapongas	2	Rua Ibis, 888
Arapoti	1	Rua Plácido Leite, 164
Araucária	1	Rua Francisco Dranka, 991
Assaí	2	Rua Bolívia, S/N
Assis Chateaubriand	2	Rua Recife, 206
Astorga	2	Rua Pará, 515
Bandeirantes	2	Av. Edeline Meneguel Rando, 425
Barbosa Ferraz	2	Rua Marechal Deodoro, 320
Barracão	2	Rua Lírio João Barzotto, 710
Bela Vista do Paraíso	2	Rua Brasília de Araújo, 893
Bocaiúva do Sul	1	Rua Brasília Moura Leite, 200
Cambará	2	Rua Joaquim Rodrigues Ferreira, 1260
Cambé	2	Av. Roberto Conceição, 532
Campina da Lagoa	2	Av das Indústrias, 518
Campina Grande do Sul	1	Av São João, 210
Campo Largo	1	Rua Joanim Stroparo, nº 1
Campo Mourão	2	Av José Custodio de Oliveira, 2065
Cândido de Abreu	1	Av Visconde Charles de Laguiche, 795
Cantagalo	1	Rua Santo Antônio, S/N
Capanema	2	Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1212
Capitão Leônidas Marques	2	Av. Tancredo Neves, 530
Carlópolis	2	Rua Jorge Barros, 1767
Cascavel	2	Av. Tancredo Neves, 2320
Castro	1	Rua Coronel Jorge Marcondes, S/N
Catanduvas	2	Rua São Paulo, 301
Centenário do Sul	2	Rua Ver Maziad Felício, 543
Cerro Azul	1	Rua Mal Floriano Peixoto, 257
Chopinzinho	2	Rua Antônio Vicente Duarte, 4000
Cianorte - DF	2	Travessa Itororo, 300
Cianorte - Juizado Especial	2	Travessa Itororo, 221
Cidade Gaúcha	2	Rua Souza Naves, 1895
Clevelândia	2	R. Barão do Rio Branco, 12
Colombo - DF - Cível	1	Av. João Bastita Lovato, 67
Colombo - DF - Juizados Especiais	1	Rua Dorval Ceccon, 664
Colombo - DF - Vara Criminais	1	Rua Francisco Camargo, 19
Colombo - DF - Varas de Família	1	Rua Francisco Busato, 7780
Colorado	2	Tv Rafaini Pedro, 41
Congonhinhas	2	Av São Paulo, 332
Corbélia	2	Av Minas Gerais, 102
Cornélio Procópio - DF	2	Av. Santos Dumont, 903
Cornélio Procópio - Juizados Especiais	2	Rua Antônio de Paiva Junior nº202 jd. Estoril
Coronel Vivida	2	Rua Clevelândia, 536
Cruzeiro do Oeste	2	Av. Brasil, 4156
Curiúva	1	Rua Edmundo Mercer, 94
Dois Vizinhos	2	Avenida Dedi Barichello Montagner, 680
Engenheiro Beltrão	2	Av. Vicente Machado nº 50 centro
Faxinal	1	Av. Brasil, 1080
Fazenda Rio Grande	1	Rua Inglaterra, 545
Formosa do Oeste	2	Av São Paulo, 477
Foz do Iguaçu	2	Av. Pedro Basso, 1001

Francisco Beltrão - Juizados Especiais	2	Rua Vereador Romeo Lauro Werlang, 1111
Francisco Beltrão -DF	2	Rua Ten Camargo, 2112
Goioerê	2	Av. Libertadores da América, 329
Grandes Rios	2	Av. José Monteiro de Noronha, S/N
Guaíra	2	Rua Bandeirantes, 1620
Guaraniáçu	2	Rua Guido Lorençato, 584
Guarapuava	1	Av. Manoel Ribas, 500
Guaratuba	1	Rua Tiago Pedroso, 417 esq Claudino dos Santos
Ibaiti	1	Praça dos Três Poderes, 23
Ibiporã	2	Rua Guilherme de Mello, 275
Icaraíma	2	Av. Anthero Francisco Soares, 630
Imbituva	1	Rua Santo Antônio, 915
Ipiranga	1	Rua Estanislau Cenovicz, 100
Iporã	2	Av. Silvino Izidor Eidt, 871
Irati - Direção do Fórum	1	R. Pacifico Borges, 120
Irati Juizados	1	R. 19 de Dezembro, 418
Iretama	2	Av Paraná, 510
Ivaiporã	2	Av. Itália, 20
Jacarezinho	2	Rua Wanda Quintanilha, 268
Jaguapitã	2	Av. Minas Gerais, 191
Jaguariaíva	1	Rua Pref. Aldo Sampaio Ribas, 16
Jandaia do Sul	2	Rua Clementino Schiavom Puppi, 1266
Joaquim Távora	2	Praça Padre João Muller, 226
Lapa	1	Av. João Joslin do Vale, S/N
Laranjeiras do Sul	2	R. Barao do Rio Branco, 3040
Loanda	2	Rua Roma, 920
Londrina - DF	2	Av Duque de Caxias, 689
Mallet	1	Rua Tiradentes - sul, nº 337
Mamborê	2	Av Manoel Francisco da Silva, 985
Mandaguaçu	2	Rua Ver Joventino Baraldi, 247
Mandaguari	2	Av. Amazonas, 280
Mangueirinha	2	Rua Dom Pedro II, 1033
Manoel Ribas	2	Av. Brasil, 1101
Marechal Cândido Rondon	2	Rua Paraíba, 541
Marialva	2	Praça Orlando Bornia, 187
Marilândia do Sul	1	Rua Silvio Beligni, 480
Maringá - DF - Vara Criminais	2	Av. Tiradentes, 380
Maringá - Cível	2	Avenida Pedro Taques, 294
Maringá - Juizados	2	Av Dr João Paulino Vieira Filho, 239
Marmeleiro	2	Rua Padre Afonso 1601 - (Marmeleiro)
Matelândia	2	Rua 11 de Junho, 1133, Bairro Vila Nova
Matinhos	1	Rua Antonina, 200
Medianeira	2	Av. Pedro Soccol, 1630
Morretes	1	Rua Visc do Rio Branco, 197
Nova Aurora	2	Rua Melissa, 200
Nova Esperança	2	Rua Marins Alves de Camargo, 1587
Nova Fátima	2	Av Pref Nicanor Ferreira de Mello, 265
Nova Londrina	2	Av. Severino Pedro Troian, 601
Ortigueira	1	Rua Bem-te-vi, 141
Painçadu	2	Av. Ivai, 1412-A
Palmas	2	Rua Capitão Paulo Araujo, 731 - Bairro São José
Palmeira	1	Av. 7 de Abril, 571
Palmital	2	Av. Interventor Manoel Ribas, 810
Palotina	2	Rua Juscelino Kubitschek, 1714
Paraíso do Norte	2	Rua Alemanha, 199
Paranacity	2	Av 4 de Dezembro, 930
Paranaguá - Cível	1	Rua Comendador Correia Junior, 662
Paranaguá - DF	1	Av Gabriel de Lara, 771
Paranaguá - Juizados Cível	1	Av Coronel José Lobo, 898
Paranavaí	2	Av Paraná, 1422
Pato Branco	2	Rua Maria Bueno nº 284
Peabiru	2	Av. Dr. Didio Boscardin Bello, 487
Pérola	2	Av. Café Filho, 35
Pinhais	1	Rua 22 de Abril, 199
Pinhão	1	Rua XV de Dezembro, 157

Pirai do Sul	1	Tv Jorge Vargas, 116
Piraquara	1	Av Getúlio Vargas, 1417
Pitanga	1	Av. Interventor Manoel Ribas, 411
Ponta Grossa - DF - CEJUSC	1	Av. Visconde de Mauá, 2344
Ponta Grossa - Direção do Fórum	1	Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590
Pontal do Parana	1	Rua Dona Alba de Souza e Silva, 1359
Porecatu	2	Rua Iguaçu, 174
Primeiro de Maio	2	Rua Onze, 1090
Prudentópolis	1	Praça Cel. José Durski, 144
Quatro Barras	1	Av. Dom Pedro II, s/n
Quedas do Iguaçu	2	Rua Palmeiras, 1275
Realeza	2	Rua Belém, 2393
Rebouças	1	Rua Germano Veiga, s/n
Reserva	1	Rua Paulino Ferreira e Silva, 778
Ribeirão Claro	2	Rua Romualdo Chiarotti, 430
Ribeirão do Pinhal	2	Rua Marcionilio Reis Serra, 803
Rio Branco do Sul	1	Rua Horacy Santos, 264
Rio Negro	1	Rua Lauro Porto Lopes, 35
Rolândia	2	Av. Pres. Arthur Bernardes, 723
Salto do Lontra	2	Rua Curitiba, 435
Santa Fé	2	Rua Ibiporã, 270
Santa Helena	2	Av. Brasil, 1550
Santa Isabel do Ivaí	2	Rua José Bonifacio, 140
Santa Mariana	2	Rua Des Antonio Franco Ferreira da Costa, 61
Santo Antônio da Platina	2	Av Oliveira Mota, 745
Santo Antônio do Sudoeste	2	Av. Brasil, 585
São Jerônimo da Serra	2	Rua Com Paulo Nader, 194
São João	2	Rua Irineu Sperotto, 519
São João do Ivaí	2	Rua Laurindo Pereira da Silva, 780
São João do Triunfo	1	Rua Francisco Neves Filho, 75
São José dos Pinhais - DF - 3º Juizados Especial	1	Av Rui Barbosa, 6888
São José dos Pinhais - DF - Juizado Violência Doméstica	1	Rua Visconde do Rio Branco, 2788
São José dos Pinhais - DF - Vara da Fazenda	1	Rua Mendes Leitão, 2835 Sobreloja
São José dos Pinhais - Direção do Fórum	1	Rua João Ângelo Cordeiro, S/N
São Mateus do Sul	1	Rua 21 de Setembro, 478
São Miguel do Iguaçu	2	Av. Willy Barth, 181
Sarandi	2	Av. Maringá, 3033
Sengés	1	Rua Alm Tamandare, 162
Sertanópolis	2	Rua São Paulo, 853
Siqueira Campos	1	Rua Rio Grande do Norte, 1932
Teixeira Soares	1	Rua XV de Novembro, 228
Telêmaco Borba - DF	1	Rua Leopoldo Voigt, 75
Telêmaco Borba - Juizados Especiais	1	Rua Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, 1103
Terra Boa	2	Rua Manoel Pereira Jordão, 120
Terra Rica	2	Rua Marechal Deodoro, 1155
Terra Roxa	2	Rua Osmar Ferrari, 289
Tibagi	1	Rua Frei Gaudencio, 469
Toledo	2	Rua Almirante Barroso, 3222

Tomazina	1	Rua Conselheiro Avelino Antonio Vieira, 34
Ubiratã	2	Av. Clodoaldo de Oliveira, 1260
Umuarama	2	Rua Des, Antonio Franco Ferreira da Costa, S/N
União da Vitória - DF	1	Rua Marechal Floriano Peixoto, 314
União da Vitória - Vara da Família	1	Rua Professora Amazília, 780
Uraí	2	Rua Argemiro Sandoval, 353
Wenceslau Braz	1	Praça Rui Barbosa, S/N
Xambrê	2	Av. Roque Gonzalles, 500



Documento assinado eletronicamente por **LUCINELI RODRIGUES SALDANHA KUSTER GONCALVES**, **Chefe de Divisão**, em 27/07/2023, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **9250382** e o código CRC **12A3E424**.